



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

LEI Nº 3677/2009

De 1º de julho de 2009.

“Autoriza o Poder Executivo a realizar a doação de peixes criados no espelho d’água da Praça Homero Vieira e dá providências correlatas”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODOLFO TARDELLI MEIRELLES**, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Orlandia autorizado a doar os peixes criados no Espelho D’água da Praça Homero Vieira.

ARTIGO 2º - A doação será feita a entidades filantrópicas com sede no Município de Orlandia, a instituições assistenciais de municípios vizinhos, desde que demonstrem interesse, e ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Orlandia.

ARTIGO 3º - O Município providenciará estudos técnico-científicos destinados a demonstrar se os peixes criados no Espelho D’água da Homero Vieira são próprios ao consumo humano.

ARTIGO 4º - Constatado que os peixes não são próprios para o consumo humano, o Município adotará, dentre as soluções técnicas viáveis, aquela que, efetivamente, garanta o equilíbrio da fauna e flora e que não cause nenhum risco à saúde pública.

ARTIGO 5º - Constatado que os peixes são próprios para o consumo humano, as entidades que receberem a doação de que trata o artigo 2º desta Lei poderão fazer o uso que melhor se adequar às suas finalidades estatutárias ou legais, podendo, inclusive, angariar fundos para futura destinação a projetos sociais de sua responsabilidade.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlandia, 1º de julho de 2.009.


RODOLFO TARDELLI MEIRELLES
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlandia, na data supra.


ADRIANA OLIVEIRA ARCHANGELO
Coordenadora de Governo

Autógrafo nº 031/09.

Projeto de Lei nº 035/09.